



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.908, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.078.887,24 (Hum milhão, setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), destinados a obra de pavimentação da Rua Agostinho Cardoso e Viela localizada entre as ruas Pedro Bracialli e José Maria de Figueiredo e execução do Tunnel Liner sob trilhos da CPTM, conforme consta do processo administrativo nº. 1.497/2011.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do Tesouro do Estado.

II – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III – Abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 1.078.887,24 (Hum milhão, setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1044 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Pavimentação da Rua Agostinho Cardoso e Viela localizada entre as Ruas Pedro Bracialli e José Maria de Figueiredo e Tunnel Liner, sob trilhos da CPTM.

Art. 3º. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com os recursos provenientes do Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o restante no valor de R\$ 78.887,24 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), como contra-partida do Município, que correrá com os recursos das anulação parcial da seguinte dotação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

orçamentária da Secretaria de Obras e Planejamento: Ficha 182 – 15.451.0009.1003 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.857, de 29 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Municipal nº. 1.875, de 06 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento Anual – LOA.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de agosto de 2011.-
47º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

PjLei nº. 021.07.2011 = PM
Autógrafo nº. 036.08.2011 = CM
Processo nº. 1.684/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

